



PROCESSOS N.ºs 401/12
403/12
405/12
406/12
407/12

PROTOCOLOS N.ºs 11.233.630-3
11.189.816-2
11.222.079-8
11.333.787-7
11.078.897-5

PARECER CEE/CEIF N.º 34/12

APROVADO EM 02/10/12

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADOS/MUNICÍPIOS:

- COLÉGIO ESTADUAL GODOY MOREIRA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – GODOY MOREIRA.

- COLÉGIO ESTADUAL VILA GUAÍRA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – GOIOERÊ.

- COLÉGIO ESTADUAL VEREADOR JOSÉ BALAN – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – UMUARAMA.

- COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO LACERDA BRAGA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL. - GOIOERÊ

- COLÉGIO ESTADUAL JOÃO CAVALLI DA COSTA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – PALMITAL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORAS: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO E SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA
PICCIONI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expedientes em que as direções das respectivas instituições de ensino da rede pública estadual, solicitam a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, conforme dados informados no quadro a seguir:

PROC. N.º	OFÍCIO N.º SEED	NRE/DATA PROTOC.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
401/12	315/12	Ivaiporã 01/11/11	Col. Est. Godoy Moreira – E.F.M	Godoy Moreira	Res. Secretarial n.º 4811/06, de 27/10/06, a partir de 27/10/06
403/12	321/12	Goioerê 14/09/11	Col. Est. Vila Guaíra – E.F.M	Goioerê	Res. Secretarial n.º 1908/08, de 09/05/08, a partir de 01/01/07



PROCESSO N.º 401/12 e outros

PROC. N.º	OFÍCIO N.º SEED	NRE/DATA PROTOC.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
405/12	253/12	Umuarama 20/10/11	Col. Est. Vereador José Balan – E.F.M.P	Umuarama	Res. Secretarial n.º 301/07, de 01/02/07, a partir de 01/02/07
406/12	288/12	Goioerê	Col. Est. Antônio Lacerda Braga – E.F.M.P	Goioerê	Res. Secretarial n.º 217/07, de 29/01/07, a partir de 29/01/07
407/12	230/12	Pitanga 14/07/11	Col. Est. João Cavalli da Costa – E.F.M	Palmital	Res. Secretarial n.º 3924/06, de 17/08/06, a partir de 14/02/07

1.1 Das Instituições de Ensino

As solicitações de renovação do reconhecimento dos cursos foram formalizadas de acordo com a Deliberação n.º 02/10 - CEE/PR.

Os atos de credenciamento das instituições de ensino, bem como os docentes indicados, encontram-se relacionados nos anexos I, II, III, IV e V.

Da análise dos protocolados, extrai-se as seguintes informações:

- os Núcleos Regionais de Educação comprovam a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Fundamental e emitiram Pareceres referentes às Propostas Pedagógicas e aos Regimentos Escolares;

- as melhorias efetuadas no período de realização do curso dizem respeito às instalações físicas e materiais como: cobertura da quadra, construção de rampas de acesso, reforma de salas de aula e banheiro, pintura do prédio, melhorias nas instalações elétricas, instalação de câmaras de segurança, aquisição de materiais didático-pedagógicos e de recursos audiovisuais, entre outras;

- os relatórios de autoavaliação apresentam as condições existentes quanto às matrículas, abandono e aprovação escolar, recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos, formação de professores, gestão educacional, infraestrutura física e pedagógica, como também às práticas pedagógicas, critérios e instrumentos avaliativos.

1.2 Organização curricular

O Ensino Fundamental é organizado pelas disciplinas da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada, carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).



PROCESSO N.º 401/12 e outros

1.3 Comissões Verificadoras

As Comissões Verificadoras foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais de Educação, integradas por técnicos pedagógicos que elaboraram relatórios circunstanciados e emitiram laudos técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental nas instituições da rede pública estadual de ensino, pertencentes aos municípios descritos no quadro inicial deste Parecer.

1.4 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação pelos Pareceres CEF/SEED manifestou-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Os protocolados tratam de solicitação de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

As instituições de ensino foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino pelo prazo de 05 anos, de acordo com a Deliberação n.º 02/10-CEE/PR, com exceção do Colégio Estadual Vila Guaíra, de Goioerê.

Da análise dos documentos e relatórios circunstanciados, constata-se que o corpo docente e o pessoal administrativo são habilitados para exercerem suas funções.

O Colégio Estadual Godoy Moreira, do Município de Godoy Moreira, está com a documentação relativa ao Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária de acordo com a legislação vigente, conforme informação da comissão de verificação.

O Colégio Estadual Vila Guaíra, de Goioerê compartilha instalações com a Escola Municipal Ladislau Schicorski – E.I.E.F. O laudo do Corpo de Bombeiros apresentou ressalvas, nesse sentido a direção protocolou pedido de providências junto à mantenedora sob os n.ºs 9.767.472-8 e 07.623.280-6.

O relatório do Corpo de Bombeiros, do Colégio Vereador José Balan, de Umuarama apresentou ressalvas, no entanto não consta do processo pedido de providências junto à mantenedora. Em sua vistoria a Comissão Verificadora constatou que alguns itens apontados no relatório já foram providenciados.

O Colégio Estadual Antônio Lacerda Braga, de Goioerê, compartilha instalações com a Escola Municipal José Jesus Cavalcante – E.I.E.F. Encontra-se protocolado sob o n.º 10.438.836-1 pedido de providências junto à mantenedora com relação às ressalvas apontadas no relatório do Corpo de Bombeiros.



PROCESSO N.º 401/12 e outros

O relatório do Corpo de Bombeiros do Colégio Estadual João Cavalli da Costa, de Palmital apresentou ressalvas, nesse sentido foi protocolado pedido de providências junto à mantenedora sob o n.º 9.928.132-4.

As Comissões de Verificação realizaram a verificação *in loco*, atestaram as condições dos recursos físicos, materiais e humanos, bem como das Propostas Pedagógicas e dos Regimentos Escolares e manifestaram-se favoravelmente à renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental.

II - VOTO DAS RELATORAS

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com as datas definidas no quadro a seguir:

PROC. N.º	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	PARECER N.º CEF/SEED	PERÍODO DE RENOV. DO RECONHECIMENTO
401/12	Col. Est. Godoy Moreira – E.F.M	Godoy Moreira	620/12	27/10/11 a 31/12/16
403/12	Col. Est. Vila Guaíra – E.F.M	Goioerê	567/12	31/12/11 a 31/12/16
405/12	Col. Est. Vereador José Balan – E.F.M.P	Umuarama	468/12	01/02/12 a 01/02/17
406/12	Col. Est. Antônio de Lacerda Braga – E.F.M.P	Goioerê	701/12	29/01/12 a 29/01/17
407/12	Col. Est. João Cavalli da Costa – E.F.M	Palmital	316/12	14/02/12 a 14/02/17

A SEED deverá garantir as condições sanitárias e de segurança necessárias para o adequado funcionamento da instituição de ensino e a realização das atividades ofertadas.

Considere-se que a Deliberação nº 03/07 - CEE/PR e o Parecer n.º 407/11 - CEE/CEB, flexibilizaram a implementação do Ensino Fundamental de nove anos e a adequação do Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Alerta-se à SEED que nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Nacionais para o Ensino Fundamental com nove anos de duração (Resolução CNE/CEB nº. 07/2010), deverá orientar a reconstrução do Projeto Político-Pedagógico.



PROCESSO N.º 401/12 e outros

A SEED deverá providenciar:

a) o credenciamento no Sistema Estadual de Ensino do Colégio Estadual Vila Guaíra – Ensino Fundamental e Médio, de Goioerê, em até 180 dias a contar da data da publicação deste Parecer, de acordo com a Deliberação nº.02/10 – CEE/PR;

b) docentes habilitados para a disciplina de Arte do Colégio Estadual Antônio Lacerda Braga, de Goioerê.

A relação dos docentes consta do anexo I ao V, deste Parecer.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) os processos às instituições de ensino, para constituírem acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova, por unanimidade, o voto das Reladoras.

Curitiba, 02 outubro de de 2012.

Marília Pinheiro Machado de Souza
Vice - Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE



PROCESSO N.º 401/12 e outros

Anexo I

Colégio Estadual Godoy Moreira – E.F.M

Município: Godoy Moreira

Credenciamento: Resolução Secretarial n.º 1302/12, de 24/02/12

Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Andrea Cristina Rosa	Educação Artística - Artes Visuais	Arte
Giane Bortolanza Couto	Ciências Biológicas	Ciências Naturais
Hilda Maria Carretas	Educação Física	Educação Física
Danillo Henrique Genitore	História	Ensino Religioso
Gesa Donizete Moreira	Geografia	Geografia
Osmar Bergamim	História	História
Maria Batista da Silva	Letras – Português/Inglês	Língua Portuguesa
Nadir Benedita Cardoso	Ciências – Matemática	Matemática
Sirlei Aparecida Duelis	Letras – Português/Inglês	Inglês



PROCESSO N.º 401/12 e outros

Anexo II

Colégio Estadual Vila Guaíra – E.F.M

Município: Goioerê

Credenciamento: em trâmite

Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Maria José de Brito Roratto	Artes Visuais	Arte
Carmem Maria da Silva de Lima	Ciências	Ciências Naturais
Diolene Delgado	Ciências – Matemática	Ciências Naturais
Elizabete Murante da Silva	Ciências – Ciências Física, Biológicas e Matemática	Ciências Naturais
Nely Aparecida Galvao	Ciências – Matemática	Ciências Naturais
Rosinei Rodriguês	Ciências – Química	Ciências Naturais
Cleidinéia Rocha Barreto	Educação Física	Educação Física
Maria Paula Braz Pivovar	Educação Física	Educação Física
José Maria de Mendonça	Filosofia	Ensino Religioso
Adelar Candido Pereira	Geografia	Geografia
Moisés Rufino dos Santos	Geografia	Geografia
Ruth Heidrich Santos	Estudos Sociais - Geografia	Geografia
Shirley Bessani	Geografia	Geografia
Osvaldo Pelozato	História	História
Denise de Araújo do Vale	História	História
Cilço Isidoro do Nascimento	Letras – Português/Inglês	Língua Portuguesa
Eleny Vivan de Oliveira	Letras – Português/Inglês	Língua Portuguesa
Marcia Aparecida Carmona	Letras – Português/Inglês	Língua Portuguesa
Marinilza de Oliveira Botarelli Frei	Letras – Português/Inglês	Inglês
Cacilda Gaiola de Oliveira	Ciências – Matemática	Matemática
Ivanilda Ferreira Bueno	Ciências – Matemática	Matemática
Nely Aparecida Galvão	Ciências – Matemática	Matemática
Renata de Almeida Melleros	Ciências – Matemática	Matemática
Lúcia Irene Choptian	Letras – Português/Inglês	Inglês
Marinilza de Oliveira Botareli Frei	Letras – Português/Inglês	Inglês



PROCESSO N.º 401/12 e outros

Anexo III

Colégio Estadual Vereador José Balan – E.F.M.P
Município: Umuarama
Credenciamento: Resolução Secretarial n.º 2542/12, de 02/05/12

Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Elza Martins Cunha de Oliveira	Educação Artística – Artes Plásticas	Arte
Jaira Veloso	Ciências – Matemática	Ciências Naturais
Rosilene Borges	Educação Física	Educação Física
Elma da Mata Pas	História	Ensino Religioso
Rozeli Terezinha Faganello	Estudos Sociais – Geografia Especialização em Ensino da Geografia: Sociedade e Meio Ambiente	Geografia
Jerusa Maria Palu	História	História
Eliezer Batista Oliveira	Letras – Português/Inglês Especialização em Educação de Jovens e Adultos	Língua Portuguesa
Yara Cristina da Silva Santos	Ciências – Matemática Especialização em Orientação Educacional	Matemática
Adegilson Parro	Letras – Português/Inglês Especialização em Literatura Brasileira	Inglês



PROCESSO N.º 401/12 e outros

Anexo IV

Colégio Estadual – Antônio Lacerda Braga – E.F.M.P
Município: Goioerê
Credenciamento: Resolução Secretarial n.º 5951/11, de 19/12/11

Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
* Maria Salete Romeiro Ramos	Pedagogia Acadêmica do Curso de Artes	Arte
* Nelma de Oliveira	Pedagogia Acadêmica do Curso de Artes	Arte
Vacil da Silva	Ciências – Matemática	Ciências Naturais
Rogério Esquarcini	Ciências Mestre em Métodos Numéricos	Ciências Naturais Matemática
Ivone Aparecida Delói Costa	Educação Física	Educação Física
Ivone Carreão Moreira Freire	Educação Física	Educação Física
Giseli Garrido	Educação Física	Educação Física
José Maria de Mendonça	Filosofia	Ensino Religioso
Moises Rufino Santos	Geografia	Geografia
Antonio Carlos Monteiro	Geografia	Geografia
Eliane Alves Moreira	História	História
Ricardo Wilson Stefeneti	História	História
Neusa Barros Cavalcanti	Letras – Português Especialização em Língua Portuguesa: Literatura Brasileira	Língua Portuguesa
Lucia Irene Choptian	Letras – Português/Inglês	Língua Portuguesa
Valerio Aparecida Prado da Silva	Matemática	Matemática
Antônia do Carmo Pereira	Letras – Português/Inglês	Inglês
Rosângela Mazzaro Travessolo Silva	Letras – Português/Inglês Especialização em Língua Espanhola	Língua Portuguesa

Obs. Indicar docente graduado com habilitação específica, conforme a Deliberação n.º 02/10-CEE/PR.



PROCESSO N.º 401/12 e outros

Anexo V

Colégio Estadual João Cavalli da Costa – E.F.M

Município: Palmital

Credenciamento: Resolução Secretarial n.º 749/12, de 31/01/12

Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Marluce Loli Moro	Educação Artística – Artes Plásticas Especialização em Metodologias Inovadoras Aplicadas à Educação	Arte
Lourdes de Mattos Rodríguez	Ciências – Matemática Especialização em Ensino da Matemática	Ciências Naturais
Elvis Clebison dos Santos	Educação Física Especialização em Metodologia do Ensino da Educação Física	Educação Física
Edinalva Machado	História	Ensino Religioso
Daniele Pawlak	Geografia Especialização em Metodologias Inovadoras Aplicadas à Educação	Geografia
Cleverson Cionek	História Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional	História
Denise de Lourdes G. Da Rocha	Letras – Português Especialização em Literatura Brasileira	Língua Portuguesa
Lucinei Goés	Ciências – Matemática Especialização em Ensino de Matemática	Matemática
Joseli de Souza Mendes	Letras – Português/Inglês	Inglês